



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PRÉGIO PRESENCIAL Nº. 025/2021

CONTRATO Nº. 329/2021


ADITIVO DE RATIFICAÇÃO
E RETIFICAÇÃO Nº. 05

ADJUDICATÁRIO: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023.

P.M. SANTA RITA DE CASSIA
CADASTRADO NO SIGA

DATA: 18/04/23

NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 13 de abril de 2023.

De ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Para JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 – CONTRATO Nº. 329/2021-IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que a prorrogação da vigência do Contrato 329/2021 findará em 30/04/2023 e o saldo desse contrato se finda, tendo a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicações dos atos administrativos e normativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município e as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.
2. Considerando que os serviços desta empresa são de fundamental importância e que têm sido prestados com qualidade, atendendo perfeitamente às expectativas deste Município.
3. Considerando que se trata de serviço de prestação continuada e que em novo procedimento licitatório não conseguiremos negociar o mesmo objeto pelo valor já contratado, tendo em vista a alta de preços que vem ocorrendo em todos os seguimentos, a partir da elevada inflação decorrente da situação pandêmica.
4. Considerando que a Lei de Licitações e Contratos admite prorrogações contratuais por iguais e sucessivos períodos, consoante dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
5. Solicitamos estudar a possibilidade e, se for possível, autorizar procedimentos objetivando prorrogar a vigência do Aditivo nº 04 do Contrato nº 329/2021 de 30/04/2023 para 30/09/2023, como forma de assegurar a continuidade dos serviços, configurando-se mais vantajoso para a administração firmar um novo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.

Respeitosamente,


ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Salvador - BA, 13 de abril de 2023.

A

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

A IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59, vem, por meio deste, manifestar a V. Exa. a vontade e anuência no aditamento do contrato nº 329/2021, referente a contratação de empresa especializada para prestação serviço de publicações dos atos administrativo no jornal de grande circulação, de forma atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia/BA.

Com a certeza de que continuaremos a contribuir com a boa gestão do município, a fim de mantermos essa parceria.

Atenciosamente,

Raelho
10.442.698/0001-59
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Al. Salvador, nº 1057 Torre América
andar 6 sala 601 Caminho das Árvores
CEP 41.820-790
SALVADOR BAHIA

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.442.698/0001-59



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO N.º 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 263/2021.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Professora Helena, s/n, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia-BA, inscrito no CNPJ sob n.º **13.880.711/0001-40**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF n.º 207.067.153-49 brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ n.º 10.442.698/0001-59, com sede na Alameda Salvador, nº1057, Torre América andar 6, sala 601, Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr.º **Kessio Fabrinni de Campos Monteiro**, portador do CPF: 010.694.695-13 e do RG: 964063050 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de **Pregão Presencial**, A contratação de empresa especializada para prestação serviço de publicações dos atos administrativo no jornal de grande circulação, de forma atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia/BA. Originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 025/2021 e Processo Administrativo N.º 263/2021, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 025/2021, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 025/2021;
- II) Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 025/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|--------|--------|------------------------------|---|
| 01 | A contratação de empresa especializada para prestação serviço de publicações dos atos administrativo no jornal de grande circulação, de forma atender as necessidades do Município de Santa Rita de Cássia – BA. (MARCA DO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: CORREIO). (MARCA DO SOFTWARE: GEDDOEM). | CMXCOL | 600 | R\$ 90,00 (noventa reais) | R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) |

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO


Kéris Campos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.30.000 – Secretaria Municipal de Administração
- Atividade: 04.123.105.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviço Terceiros - Pessoa Juridica
- Fonte: 00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

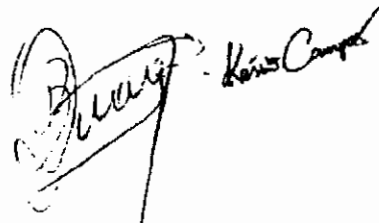
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a reactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A reactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.


Karina Campos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2021 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. **Evemar Reinaldo Aragão**, designada pela secretaria solicitante, através da PORTARIA 087/2021, de 01/02/2021.

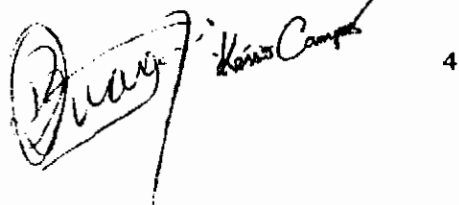
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.


Karina Campos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;


13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

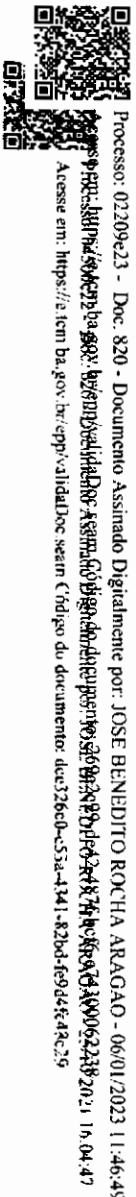
13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

 *Kaio Camp*



Processo: 02209e23 - Doc: 820 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 06/01/2023 11:46:49
Acesse em: https://e1cm.ba.gov.br/ppi/validarDoc.aspx?Assinatura=060120231146490062209e23114649
Índice do documento: doc3260-53a-141-820d-69d4e4a29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helana, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

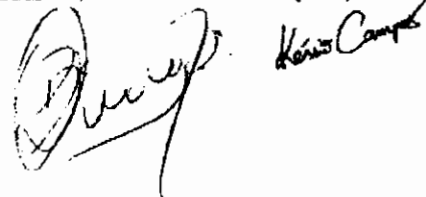
13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;


Hélio Campos

Processo: 02209/23 - Doc: 820 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÚJO - 06/01/2023 11:46:49
Acesso em: <https://eicmlba.gov.br/cnpj/validarDoc.seam?codigoDocumento=dec3366d-e53a-4341-82bd-1e9d4fe48c29>

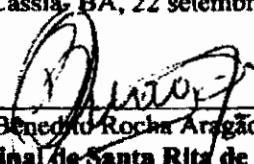


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

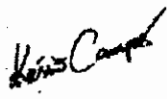
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia, BA, 22 setembro de 2021



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE



**IBDM
MODERNIZAÇÃO
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:10.442.698/0001-59**

**kessio Fabrínni de Campos Monteiro,
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº. 10.442.698/0001-59
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Tricia Somila de Araujo Souza
CPF: 062.500.655-04

2ª Roberto Flor de Souza
CPF: 077.642.725-05

Processo: 02209e23 - Doc: 820 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 06/01/2023 11:46:49
 Acesso em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo do documento: dec12650-633a-4141-826d-f690d4f618c229



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 329/2021

Aditivo nº. 03

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2632 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com sede na Alameda Salvador nº 1057, Torre América, andar 6, sala 601, Caminho da Árvore, em Salvador/BA, neste ato representado pelo senhor Kassio Fabrisani de Campos Monteiro, portador do CPF nº 010.694.695-13 e do RG nº 964063050 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 329/2021, em 22 de setembro de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de publicações dos atos administrativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 025/2021, originado do Processo Administrativo nº. 263/2021, contrato esse já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01, de 08 de dezembro de 2021, e do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02, de 08 de abril de 2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 19 de julho de 2022 para 30 de novembro de 2022.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 José Benedito Rocha Aragão

[Handwritten signature]

gov.br

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 Kassio Fabrisani de Campos Monteiro

Testemunhas

1) _____
 Nome _____
 CPF 137.680.848-09
 Identidade 17.762.393-0-SSP-SP

2) Cláudia Adalberto Nascimento
 Nome _____
 CPF 602.822.525-58
 Identidade _____

Processo: 02209623 - Doc: 820 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 06/01/2023 11:46:49
 Assine em: https://e.com.br.gov.br/cnpj/validar/validarDoc.aspx?chave=3692289205248334966e74300062238
 Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 06/01/2023 11:46:49
 Assine em: https://e.com.br.gov.br/cnpj/validar/validarDoc.aspx?chave=6182bdc-433e-4d1d-91e6-ae67f8e5581



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Contrato nº. 329/2021

Aditivo nº. 04

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com sede na Alameda Salvador nº 1057, Torre América, andar 6, sala 601, Caminho da Árvores, em Salvador/BA, neste ato representado pelo senhor Kessio Fabrinni de Campos Monteiro, portador do CPF nº 010.694.695-13 e do RG nº 964063050 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 329/2021, em 22 de setembro de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de publicações dos atos administrativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 025/2021, originado do Processo Administrativo nº. 263/2021, contrato esse já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01, de 08 de dezembro de 2021, do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02, de 08 de abril de 2022, e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03, de 14 de julho de 2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 30 de novembro de 2022 para 30 de abril de 2023.

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato

Kessio Campos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.



Processo: 02209e23 - Doc: 820 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 06/01/2023 11:46:49
 Acesso em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.ssam Código do documento: 269a2e99-de42-487f-bc6e-74300062238

nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 28 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 José Benedito Rocha Aragão

Kessio Campos

IBDM
 MODERNIZAÇÃO
 ASSESSORIA E
 CONSULTORIA
 LTDA:1044269800015
 9

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 Kessio Fabrinni de Campos Monteiro
 Contratado

Testemunhas

1) _____
 Nome *Marcos F. dos Santos*
 CPF *053.269.655-77*
 Identidade *8399402*

2) _____
 Nome *Claudia B. Nascimento*
 CPF *002.872.525-58*
 Identidade _____

FISCAL DESTE CONTRATO

Evemar Reinaldo Aragão
 Evemar Reinaldo Aragão

Evemar Reinaldo Aragão
 Fiscal de Contratos Celebrados Pelo Município
 Portaria n° 087/2021
 CPF 980.731.765-72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 13 de abril de 2023.

De **JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO**
Prefeito Municipal

Para **EDUARDO RODRIGO RIBEIRO**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 – CONTRATO Nº. 329/2021 - IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.


Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo e aceito, objetivando a prorrogação do contrato acima, da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, tendo em vista que a atuação da empresa é de fundamental importância e que os serviços têm sido prestados com qualidade, solicito:

- a) Havendo Dotação Orçamentária, analisar possibilidade de formalização de Aditivo de prorrogação de vigência contratual segundo as normas de contrato administrativo;
- b) Prorrogar a vigência do contrato até 30 de setembro de 2023;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

2. Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 13 de abril de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 – CONTRATO Nº. 329/2021 - IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, através da Comissão de Licitação, informamos que verificamos e constatamos Dotação Orçamentária para amparar Aditivo de prorrogação da vigência e recomposição do saldo do contrato, no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que poderá ser contabilizado nas mesmas Dotações em que foi contabilizado originalmente o contrato.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 13 de abril de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021 – CONTRATO Nº. 329/2021 - IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito e conforme previsto no Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 329/2021 da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para análise a apreciação de Vossa Senhoria.

2. Esta Comissão, após análise do assunto, concluiu que a prorrogação pleiteada é perfeitamente possível, por conter serviço de prestação continuada e, principalmente, com vistas a obter preços e condições mais vantajosas para a Administração, pois, dificilmente contrataríamos, nos dias atuais, o serviço objeto deste Contrato pelos mesmos valores, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações dos atos administrativos e normativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município, conforme está sendo prorrogado, tudo em conformidade com o previsto no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, como é o presente caso, considerando:
 - a) que o Município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados com qualidade pela contratada acima identificada,
 - b) que o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas a serem cumpridas, conforme determina a legislação vigente,
 - c) que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados,
 - d) que a Lei de Licitações e Contratos administrativos autoriza recomposição do saldo contratual, conforme art.57, inc. II, da Lei 8.666/93, “...*duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração...*”
 - e) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à recomposição do saldo contratual, nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

Anexo: 01 Processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

CONTRATO Nº. 329/2021-IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações dos atos administrativos em jornal de grande circulação.

COMPROVAÇÃO
DA VANTAJOSIDADE
NA PRORROGAÇÃO
DESTE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

CONTRATO Nº. 329/2021-IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações dos atos administrativos em jornal de grande circulação.

ORÇAMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL



À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Salvador, 13 de Abril de 2023

O SEJ - Sistema de Editoração de Jornais, é um software automatizado com funções de recepção, editoração e diagramação automática dos atos administrativos a serem encaminhados à Imprensa Oficial da União, aos jornais de grande circulação e replicação do ato na homepage oficial do ente, garantindo maior transparência à administração pública.

O sistema permite agilidade, organização, qualidade nas publicações e, sobretudo, transparência dos atos e controle de quantitativos (centímetros por coluna) dos atos divulgados com seus respectivos valores, com emissão de relatórios, otimizando os processos de trabalho em cumprimento aos princípios da legalidade, transparência, Lei de Licitações, Lei do Pregão e Lei de Acesso à Informação.

O software funciona em ambiente web, disponível em Internet Data Center próprio de alta capacidade de armazenamento, com tecnologia de ponta em processamento, redundância de backups e efetivo sistema de segurança. Possui Estação - Servidor homologado pela ANATEL, Banco de Dados, Sistemas de aplicações para Word Wide Web, Tecnologia de fibra óptica de última geração em seus servidores e links, Backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.



BENEFÍCIOS

- Padronização e controle de qualidade dos atos
- Pontualidade e controle dos prazos
- Emissão de relatórios para controle financeiro
- Horário flexível para recebimento e envio dos atos

O software funciona em ambiente WEB, compatível com os browsers mais utilizados no mercado, disponível no robusto serviço de computação na nuvem, Cloud Oracle, que fornece servidores, armazenamento, rede, aplicativos e serviços por meio de uma rede global de data centers gerenciados pela Oracle Corporation. Possui Estação – Servidor homologado pela ANATEL, Sistema Gerenciador de Banco de Dados, protocolo HTTPS, Tecnologia de fibra óptica de última geração em seus servidores e links, backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.



VALOR DE CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|----------------------|------------|--------------------|----------------------|
| 1 | Publicações dos atos oficiais do Jornal de Grande Circulação. | Coluna x Centímetros | 600 cm | R\$ 110,00 | R\$ 66.000,00 |
| | | | | Valor Total | R\$ 66.000,00 |

Prazo de Contratação: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias



[Assinatura]
RJMR SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - ME
EMPRESA PARCEIRA
Rua Visconde do Rosário, n. 03. Comércio. Salvador/BA
E-mail: rjmr.servicos@gmail.com
Tel.: (71) 99696.3232 / (71) 99207.8220

CNPJ: 05.277.208/0001-76
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador
2º andar | Comércio | Salvador - BA
Tel.: (71) 3038.9300 / (71) 3450.0116
www.imap.org.br



ASSESSORIA E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

PROPOSTA COMERCIAL

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 1 | Publicação de extratos de contratos, avisos de licitação, termo aditivo, etc em Jornal de grande circulação. | CMXCOL | 600 | R\$ 98,00 | R\$ 58.800,00 |
| | | | | | R\$ 58.800,00 |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Valor Total R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Palmares, 13 de abril de 2023

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Vandison Antonio Vicente Portela
CPF: 046.684.224-44



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

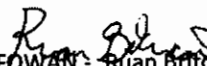
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------|----------------------------------|---|
| 1. | Publicação de avisos em jornal de grande circulação para a prefeitura | cmxcol | 600 | R\$95,00 (noventa e cinco reais) | R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) |

01 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

02 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

| | |
|---|---------------------------------|
| EMPRESA: INFOWAN | CNPJ: 14.584.982/0001-10 |
| ENDEREÇO: Tancredo Neves 1632 Edif Salvador Trade Center Torre Norte Sala 1515, Caminho das Árvores, Salvador BA 41820-020 - E-mail: infowansistemas@gmail.com | |

Salvador-Ba., 13 de abril de 2023


INFOWAN - Ruan Brito Bitencourt - Diretor
CPF 040.777.865-92

14.584.982/0001-10

INFOWAN
Tancredo Neves, 1632, Edif Salvador Trade Center
Torre Norte Sala 1515, Caminho das Árvores
Salvador, CEP 41820-020. BA.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO PRÉVIO

OBJETO: Prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação.

Empresas consultadas: 1- IMAP- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ 05.277.208/0001-76

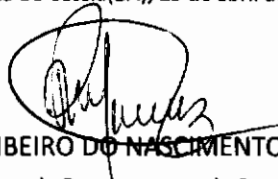
2- VP ASSESSORIA E SERVIÇOS, CNPJ 45.049.219/0001-13

3- INFOWAN, CNPJ 14.584.982/0001-10

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO PRÉVIO

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT (centímetros) | EMPRESAS CONSULTADAS | | | | | | PREÇO MÉDIO | |
|-------|--|-------------------------|------------------------|----------------------|---------------|------------------|---------------|------------|---------------|-------------|---------------|
| | | | | 1- IMAP | | 2- VP ASSESSORIA | | 3- INFOWAN | | UNIT | TOTAL |
| | | | | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL | | |
| Único | Publicação de atos administrativos (avisos de licitação, extratos de contratos, termos aditivos) em jornal de grande circulação. | coluna X Centímetros | 600 | R\$ 110,00 | R\$ 66.000,00 | R\$ 98,00 | R\$ 58.800,00 | R\$ 95,00 | R\$ 57.000,00 | R\$ 101,00 | R\$ 60.600,00 |
| | TOTAIS | | | | R\$ 66.000,00 | | R\$ 58.800,00 | | R\$ 57.000,00 | | R\$ 60.600,00 |

Santa Rita de Cássia(BA), 13 de abril de 2023.



TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ

Diretora do Departamento de Compras

Portaria nº 11/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

CONTRATO Nº. 329/2021-IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações dos atos administrativos em jornal de grande circulação.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUANTO À VANTAJOSIDADE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Orçamentos atualizados, anexos ao presente, comprovam que este tipo de serviço objeto deste contrato custa o valor unitário médio de R\$ 101,00 (cento e um reais) por centímetro quadrado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Orçamento anexo ao presente Parecer.

Desta forma, concluímos que a prorrogação do presente contrato é vantajoso para o Município de Santa Rita de Cássia(BA), atendendo o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, onde está previsto

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, ...”

Desta forma, a prorrogação do contrato se mostra vantajosa para o município, atendendo ao previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista que o contrato foi formalizado pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) por centímetro quadrado e o orçamento médio importa em R\$ 101,00 (cento e um reais) por centímetro quadrado.

Santa Rita de Cássia(BA), 13 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

***"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.442.698/0001-59 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 31/10/2008 |
| NOME EMPRESARIAL IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-01 - Fotocópias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AL SALVADOR | NUMERO 1057 | COMPLEMENTO TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601 | |
| CEP 41.820-790 | BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES | MUNICIPIO SALVADOR | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO KESSIOFABRINI@DOEM.ORG.BR | | TELEFONE (71) 9157-7546 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2023** às **17:33:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:39 do dia 11/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2023.

Código de controle da certidão: **5852.8542.AC99.68C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232189803**

| | |
|--|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA I | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 198.331.586 | 10.442.698/0001-59 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 602.605/001-07
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Contribuinte: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:38:06 horas do dia 09/03/2023.
Válida até dia 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **D20F.6F58.C369.4F91.9243.BD94.28AE.8737**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.442.698/0001-59
Certidão nº: 14973504/2023
Expedição: 11/04/2023, às 17:36:01
Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.442.698/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha diagonal cruzando o nome.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.442.698/0001-59
Razão Social: IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP
Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 601 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR /
BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902083047054546

Informação obtida em 11/04/2023 17:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

CONTRATO Nº. 329/2021 - IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.442.698/0001-59 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme solicitado e justificado pela Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação da vigência e recomposição do saldo do Contrato nº. 329/2021 da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ouvidas a Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica deste Município, considerando:

- a) que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados com qualidade pela contratada acima identificada,
- b) que o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas a serem cumpridas, conforme determina a legislação vigente,
- c) que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados,
- d) que a Lei de Licitações e Contratos administrativos autoriza recomposição do saldo contratual, art.57, inc. II, da Lei 8.666/93, “...*duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração...*”
- e) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à recomposição do saldo contratual, nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação.

2. Autorizo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com sede na Alameda Salvador nº 1057, Torre América, andar 6, sala 601, Caminho da Árvores, em Salvador/BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e recomposição de saldo contratual no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para continuidade ao objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de publicações dos atos administrativos e normativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município e as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 329/2021, sendo que o prazo de vigência contratual será até 30 de setembro de 2023.

3. Permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 18 de abril de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, S/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 329/2021

Aditivo nº. 05

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com sede na Alameda Salvador nº 1057, Torre América, andar 6, sala 601, Caminho da Árvores, em Salvador/BA, neste ato representado pelo senhor Kessio Fabrinni de Campos Monteiro, portador do CPF nº 010.694.695-13 e do RG nº 964063050 SSP/BA, formalizaram o Contrato de Prestação de Serviços nº. 329/2021, em 22 de setembro de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de publicações dos atos administrativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município, nos termos do Processo de Pregão Presencial nº. 025/2021, originado do Processo Administrativo nº. 263/2021, contrato esse já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01, de 08 de dezembro de 2021, do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 02, de 08 de abril de 2022, Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 03, de 14 de julho de 2022 e Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 04, de 28 de novembro de 2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado neste ato alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado têm justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente contrato, de 30 de abril de 2023 para 30 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda – RECOMPOSIÇÃO DE SALDO Conforme justificado neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem recompor o saldo deste contrato, conforme descrito no Contrato nº. 329/2021, totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme Planilha Orçamentária abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|--------|-----|----------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação serviço de publicações dos atos administrativo no jornal de grande circulação, de forma atender as necessidades do município de Santa Rita de Cássia-BA. (MARCA DO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: CORREIO). (MARCA DO SOFTWARE: GEDDOEM). | CMXCOL | 600 | R\$ 90,00 | R\$ 54.000,00 |
| VALOR TOTAL (cinquenta e quatro mil reais) | | | | | R\$ 54.000,00 |



TERMO ADITIVO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 329/2021 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA) e IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ nº 10.442.698/0001-59 – Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações dos atos administrativos no jornal de grande circulação, de forma a atender as necessidades deste Município; Valor total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Vigência do Contrato: de 22/09/21 a 31/12/2021; Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários; Data do Contrato: 22 de setembro de 2021; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Kessio Fabrinni de Campos Monteiro, respectivamente pelo Município e pelo Contratado – EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 – Prorrogar a vigência contratual para 30 de setembro de 2023 e Recompôr o saldo inicial do contrato para o montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Data do Aditivo: 18 de abril de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão, pelo Município e Kessio Fabrinni de Campos Monteiro, pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de abril de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação